



## EDITAL PROAE/UGD Nº 89 DE 9 ABRIL DE 2019

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA - VAGAS REMANESCENTES

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 74, da Magnífica Reitora da UFGD, de 21 de janeiro de 2019, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência, conforme normas procedimentais que seguem.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência será regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência, Resolução nº. 219 de 27 de novembro de 2017 e pelas demais disposições presentes nesse edital;

**1.2** O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UGD;

**1.3** O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

**1.4** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD deverão ser obtidas pelo telefone (67)3410-2736, (67)3410-2734, (67)3410-2922, (67)3410-2731 ou pelo e-mail [coae@ufgd.edu.br](mailto:coae@ufgd.edu.br);

#### 2 DO PROGRAMA E OBJETIVO

**2.1** O Programa de Assistência Estudantil da UFGD - Bolsa Permanência é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UGD e que foram classificados como Perfil. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando possibilitar a permanência e a diplomação desses na Universidade;

**2.2** O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Bolsa Permanência suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração ao benefício Bolsa Permanência, ao retornar ao Brasil;

**2.3** A Bolsa Permanência **NÃO** pode ser acumulada com o **benefício e o auxílio financeiro da Moradia Estudantil da PROAE**. A Bolsa Permanência pode ser acumulada com os demais auxílios/bolsas da PROAE, não sendo garantida a sua acumulação, previamente e sem consulta, com benefícios externos à PROAE.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência será efetuada exclusivamente via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico

---



<http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de 9 até 23 de abril de 2019.

**3.2** Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência, o estudante com a **Avaliação Socioeconômica válida e classificado como Perfil**, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD;

**3.3** A inscrição do estudante caracteriza a ciência e o aceite dos termos necessários para o recebimento e manutenção do benefício, bem como suas responsabilidades e obrigações, segundo consta no capítulo IV, Art. 7º e capítulo VII, §§ 18º e 19º da RESOLUÇÃO Nº 219 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A inscrição por si só não garante o recebimento de qualquer tipo de bolsa/auxílio, sendo condição essencial que o índice de classificação (IC) do estudante esteja dentro da quantidade de bolsas oferecidas.

#### 4 DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Bolsa Permanência

**4.1** As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
<b>1ª Etapa</b>	Publicação do Regulamento e Edital do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da PROAE/UFGD.
<b>2ª Etapa</b>	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência no período de 9 até 23 de abril de 2019, via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <a href="http://assistencia.ufgd.edu.br/">http://assistencia.ufgd.edu.br/</a> .
<b>3ª Etapa</b>	Divulgação dos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência no dia 24 de abril de 2019, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> .
<b>4ª Etapa</b>	Interposição de Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência no dia 25 de abril de 2019, feito no Formulário para Recurso - Programas Assistência Estudantil no endereço eletrônico: <a href="http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROAE/Formul%C3%A1rio%20para%20Recurso-%20Programas%20Assist%C3%Aancia%20Estudantil.doc">http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROAE/Formul%C3%A1rio%20para%20Recurso-%20Programas%20Assist%C3%Aancia%20Estudantil.doc</a> .
<b>5ª Etapa</b>	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 26 de abril de 2019, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> .
<b>6ª Etapa</b>	Divulgação do Resultado Preliminar (estudante beneficiado e indeferido-não beneficiado) no dia 2 de maio de 2019. A interposição de recurso referente ao resultado preliminar, disponível no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> , poderá ser feita nos dias 2 e 3 de maio de 2019.
<b>8ª Etapa</b>	Divulgação da Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final (estudante beneficiados e Lista de Espera – caso exista) no dia 7 de maio de 2019.
<b>9ª Etapa</b>	Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) e entrega dos dados bancários (cópia do cartão do banco com agência e número da conta ou cópia do extrato bancário atualizado) pessoalmente na PROAE - Unidade 1, nos dias 9 e 10 de maio de 2019 OU caso o estudante <b>NÃO POSSA COMPARECER</b> pessoalmente, deverá preencher o formulário eletrônico ( <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozAjyRhLWw/viewform?vc=0&amp;c=0&amp;w=1">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozAjyRhLWw/viewform?vc=0&amp;c=0&amp;w=1</a> ) <b>APENAS</b> no dia 9 de maio de 2019.

#### 5 DA ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

**5.1** O aluno deve comparecer pessoalmente à PROAE para entrega dos dados bancários na data



citada na 9ª etapa do item 4.1, que consistem na cópia do cartão do banco (agência e o número da conta) ou da cópia do extrato bancário atualizado;

**5.2** O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para a entrega dos dados bancários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os estudantes que não entregarem os dados bancários conforme orientação na 9ª etapa deste edital serão indeferidos e considerados não beneficiados.

**5.3** O aluno deve ser o TITULAR da conta.

**SERÃO** aceitas contas do tipo:

- - Conta Corrente (qualquer banco)
- - Conta Poupança (SOMENTE Caixa Econômica Federal)

**NÃO SERÃO** aceitas contas do tipo:

- - Conta Fácil (de qualquer banco, pois esse tipo de conta por padrão aceita transações de até R\$ 500,00 apenas). Obs.: Esse limite de transação da Conta Fácil pode ser alterado para valores mais altos, mas é de **RESPONSABILIDADE DO ALUNO** alterar esse limite se desejar usar esse tipo de conta para recebimento da(s) bolsa(s).
- - Poupança de outros bancos que não sejam da Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** caso o aluno ainda não tenha o cartão do banco, serão aceitos documentos que comprovem os dados da conta, como o termo de abertura da conta, extratos, print do aplicativo (imagem da tela) que contenha os dados exigidos acima.

**5.4** O preenchimento incorreto ou o não envio da documentação (comprovante bancário) através do formulário é de responsabilidade do estudante e acarretará o desligamento do mesmo.

## 6 DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

**6.1** Serão concedidos **232 (duzentos e trinta e duas) bolsas permanência**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, disponibilizados mensalmente em conta bancária em nome do estudante beneficiado;

**6.2** O período de vigência do benefício será de **maio de 2019 a junho de 2019**, sendo o primeiro pagamento efetivado no mês de junho de 2019 e o último pagamento efetivado no mês de julho de 2019;

**6.3** O estudante receberá o benefício enquanto cumprir com as obrigações dispostas no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência dentro do período de vigência do benefício.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência, bem como não garante a concessão do benefício;

**7.2** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis .

Dourados/MS, 09 de abril de 2019.

**Profa. Rosilda Mara Mussury Franco Silva**  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROAE-UFGD**

Declaro para os devidos fins:

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Ag.:</b>	<b>Operação (CEF):</b>	<b>Conta nº:</b>
<b>Endereço completo:</b>			
<b>CEP:</b>		<b>Telefone: ( )</b>	<b>Recado ( )</b>
<b>E-mail:</b>			
<b>Curso:</b>		<b>RGA:</b>	

Em nível de graduação na **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do(s) Programa(s):

Bolsa Permanência    Auxílio Alimentação    Auxílio Transporte    Moradia Estudantil    Auxílio Moradia

**COMPROMETO-ME, caso venha a ser classificado no processo de avaliação socioeconômica com perfil de vulnerabilidade e meu índice de classificação esteja dentro do número de bolsas oferecidas para o edital do programa mencionado**, a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e do Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD. Estou plenamente ciente que a assinatura desse termo **CONDICIONADO** não me garante o recebimento de qualquer tipo de bolsa, sendo condição **ESSENCIAL** que a avaliação me classifique como perfil de vulnerabilidade socioeconômica e meu índice de classificação esteja dentro da quantidade de bolsas oferecidas.

Afirmo estar ciente que devo comunicar imediatamente a PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las:

- ✓ Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.
- ✓ Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre.
- ✓ Ser aprovado por nota em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que eu estiver matriculado no semestre.
- ✓ Não sofrer nenhuma sanção disciplinar no período de concessão do benefício.
- ✓ Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa e comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis para assinar o Termo de Desligamento.
- ✓ Comunicar imediatamente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados a partir da data de conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

O presente Termo Condicionado foi aprovado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e passa a ser documento obrigatório para participação no Processo de Avaliação Socioeconômica a partir de janeiro/18.